



Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ: 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 6.747, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Delega à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social os Adiantamentos Destinados à Realização de Despesas, Conforme o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Paula Franco Picchioni Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 073.731.86/48 e portador do RG sob o nº 12.824.433 SSP/MG, poderes para administrar, junto ao Município de Iturama/MG, numerários mensais no valor de, **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** conforme dispõe o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, quando se tratar de despesas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas previstas no artigo 5º e artigo 6º do Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.

Art. 2º Para que os adiantamentos sejam efetuados deverão ser cumpridas as disposições contidas no Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, sob pena de devolução de numerários aos cofres públicos municipais, quando liberados em desacordo com as disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 6.686, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 02 de março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.